

# PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

## Estado do Paraná

ANEXO I - CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR - DECRETO Nº 259/2021

### Metodologia de Cálculo do Excesso de Arrecadação e Tendência do Exercício da Receita - Fonte de Recursos 1504 em Outubro/2021

2020	jan/20	fev/20	mar/20	abr/20	mai/20	jun/20	jul/20	ago/20	set/20	out/20	nov/20	dez/20	TOTAL
Previsão	R\$ 26.357,60	R\$ 26.357,60	R\$ 26.357,60	R\$ 26.357,60	R\$ 26.357,60	R\$ 26.357,60	R\$ 26.357,60	R\$ 26.357,60	R\$ 316.291,24				
Arrecadação	R\$ 22.078,01	R\$ 24.726,75	R\$ 25.571,35	R\$ 20.311,90	R\$ 13.795,24	R\$ 8.852,18	R\$ 14.020,66	R\$ 23.591,67	R\$ 22.173,85	R\$ 24.446,72	R\$ 19.855,70	R\$ 20.959,47	R\$ 240.383,50
TOTAIS	-R\$ 4.279,59	-R\$ 1.630,85	-R\$ 786,25	-R\$ 6.045,70	-R\$ 12.562,36	-R\$ 17.505,42	-R\$ 12.336,94	-R\$ 2.765,93	-R\$ 4.183,75	-R\$ 1.910,88	-R\$ 6.501,90	-R\$ 5.398,13	-R\$ 75.907,74

2021	jan/21	fev/21	mar/21	abr/21	mai/21	jun/21	jul/21	ago/21	set/21	out/21	nov/21	dez/21	TOTAL
Previsão	R\$ 21.712,62	R\$ 260.551,46											
Arrecadação	R\$ 20.091,33	R\$ 21.946,83	R\$ 28.030,83	R\$ 28.278,31	R\$ 33.683,61	R\$ 32.883,17	R\$ 33.586,11	R\$ 32.818,68	R\$ 36.541,02	R\$ 27.760,15	R\$ 27.760,15	R\$ 27.760,15	R\$ 351.140,34
TOTAIS	-R\$ 1.621,29	R\$ 234,21	R\$ 6.318,21	R\$ 6.565,69	R\$ 11.970,99	R\$ 11.170,55	R\$ 11.873,49	R\$ 11.106,06	R\$ 14.828,40	R\$ 6.047,53	R\$ 6.047,53	R\$ 6.047,53	R\$ 90.588,88

OBS.: - O Critério utilizado para cálculo da tendência do exercício foi pela média móvel mensal da receita realizada nos últimos doze meses (De outubro/2020 a setembro/2021 )

out a dez/20 R\$ 65.261,89

set a jul/21 R\$ 267.859,89

Total R\$ 333.121,78 ÷ 12 = R\$ 27.760,15

#### Cálculo do Provável Excesso de Arrecadação das Receitas

Receita Total Orçada	R\$ 260.551,46
Receita Arrecadada + Tendência do Exercício:	R\$ 351.140,34
Provável Excesso de Arrecadação:	R\$ 90.588,88
Créditos Adicionais Abertos no período:	R\$ -
<b>Provável Excesso de Arrecadação a Utilizar:</b>	<b>R\$ 90.588,88</b>

#### Nota Explicativa:

1. A metodologia usada é a forma de se calcular o excesso de arrecadação para abertura de créditos adicionais. O cálculo apresentado se encontra disciplinado no art. 43 da Lei 4.320/64, parágrafos 3o e 4o;
2. O cálculo demonstra se houve excesso de arrecadação no período informando, comparado com o mesmo período do ano anterior, e mais a tendência para o segundo período do exercício atual;
3. Conforme previsto no § 3º do art. 43 da Lei 4 320/64, deve ser descontado do valor calculado os créditos adicionais já abertos por excesso de arrecadação até o período.